



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

CONTRATO Nº. 161/2015

Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a **MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL MAIRA RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA**.

Processo Administrativo nº. 5520/2015

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem os Contratantes adiante assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, e de outro lado a micro empreendedora individual **MAIRA RODRIGUES DA CRUZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: **21.481.811/0001-21**, situada à Rua Lazaro Pereira das Neves, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo seu titular, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviço, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de monitoramento e ensino na confecção de Panetones e Chocotones, aos jovens e adultos atendidos pelo CRAS, conforme descrito nas fls. 02 do Processo Administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que deverá ser paga em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA 3ª - O curso será realizado em aulas semanais, tendo carga horária de 8 horas diárias por dia, ministrado 5 (cinco) vezes na semana.

CLÁUSULA 4ª - O numero de participantes será de 15 (quinze) integrantes por turma, sendo realizado um rodizio de turmas, cada uma com duas aulas para o aprendizado.

CLÁUSULA 5ª - Assim, o curso tem como objetivo ensinar jovens e adultos as técnicas culinárias, o preparo da massa para confecção de Panetones, favorecendo as famílias que queiram vender o produto e com isso promover o aumento da renda familiar.

CLÁUSULA 6ª - O publico alvo deste curso são os jovens e adultos atendidos pelo CRAS e a área de abrangência.

CLÁUSULA 7ª - Para a realização do referido curso, o material necessário será: Cozinha adequada com utensílios, fogões, fornos e ingredientes referentes a cada receita.

CLÁUSULA 8ª - O período de realização do curso é de 15 dias, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de dezembro de 2015.

maira

B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA 9ª - O valor acima mencionado é irreatável e está previsto no orçamento vigente - Funcional Programática - 10.301.0014.2090; Órgão 02.00.00; Categoria Econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA 10ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II e IV, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 11ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato por parte da **CONTRATADA** será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 12ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 15 de dezembro de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal
Contratante

Maira Rodrigues da Cruz Oliveira
MAIRA RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA
Contratada

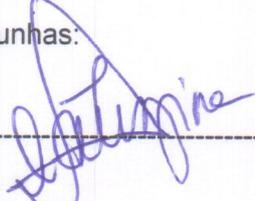

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças e Planejamento


MAURÍCIO DE CARVALHO
Secr. de Desenvolvimento e
Integração Social

Testemunhas:

RG. nº.


27.455.486-7

RG. nº.


269406935